



PROCURADORIA

Processo nº: 232/2021

Requerente: Vereador Jean Carlo Gratz Pedrini

Assunto: Projeto de Lei nº 033/2021

Despacho nº: 023/2021

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de solicitação para que esta Procuradoria se manifeste sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 023/2021, de autoria do Vereador Jean Carlo Gratz Pedrini, que dispõe sobre denominação de logradouro público.

Eis o teor da proposta:

Art. 1º. A Rua localizada no Bairro Pedrinhas - Barra do Sahy - no Município de Aracruz passa a denominar-se: Rua Turmalina.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Da leitura dos artigos, é possível observar que a proposta não identifica de forma precisa a localização do logradouro público.


Nos termos do art. 11 da Lei Complementar Federal nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, as disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica.

Lado outro, os vícios presentes na proposição são sanáveis.

Posto isto, recomendo que Vossa Excelência, na qualidade de relator, notifique o proponente para diligenciar – identificando corretamente o bem público a ser denominado –, e apresentar emenda ou substitutivo ao projeto de lei, sob pena de ilegalidade inconstitucionalidade.

À superior consideração.

Aracruz/ES, 04 de maio de 2021.


MAURICIO XAVIER NASCIMENTO
Procurador – Mat. 015237
OAB/ES 14.760